



MUANÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SEOTUR

Ofício nº 015/2021.

Muaná/PA, 29 de Setembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em virtude da necessidade de se garantir a infraestrutura necessária, constamos a necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEICULO** para o desenvolvimento das atividades desta secretaria, visando dar condições para a manutenção da iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme as atribuições descritas no termo de referência em anexo. .

Diante ao exposto ressaltamos que a referida contratação é de extrema importância para essa secretaria e para o bom andamento dos serviços que a mesma oferece para o Município.

Atenciosamente,

Adelino da Silva Costa

ADELINO DA SILVA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEOTUR/PMM

recebido em 30/09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de veículo é fundamental para o desenvolvimento das atividades desta secretaria, visando dar condições para a manutenção da iluminação pública. A secretaria municipal de obras tem enfrentado muitas dificuldades em dar a devida manutenção na iluminação pública no município devido não dispor de veículo próprio. A aquisição é de suma importância, pois irá garantir uma melhor prestação de serviço público, com eficiência que a população merece. Nosso objetivo é estar estruturando a Secretaria para que possamos desenvolver as atividades de forma a satisfazer os anseios da população, tudo pelo interesse público

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produto estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PICK UP FLEX Especificação: Pick-up 1.4 flex, 02 (duas) portas, cabine simples, veículo utilitário de primeiro uso, O (zero) km, ano e modelo atual, movido a gasolina/álcool, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas portas laterais, motor igualou superior a 80 cv, Flex, 08, (oito) válvulas, com ar condicionado, direção hidráulica, e os seguintes itens mínimos: injeção eletrônica multiponto semi sequencial indireta: sistema de freios hidráulicos, disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira; capacidade da caçamba igualou superior a 1000 litros, farol de neblina, hodometro digital, luz de cortesia, previsão para som com fiação e cabo, tampa da caçamba com chave, para choque traseiro com estribo, equipamentos com os demais itens e acessórios de segurança exigido por lei	UND	01




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

de trânsito, itens opcionais que obrigatoriamente deverá equipar o veículo, rodas de liga de ferro 175/70 r , trava elétrica, jogo de tapetes, protetor de carter, protetor de caçamba. No valor proposto deverá estar incluso os custos de licenciamento e emplacamento do veículo.		
--	--	--

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Adelino da Silva Costa

ADELINO DA SILVA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEOTUR/PMM